



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4446 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989, Lei nº 233 de 21 de julho de 1989 e Lei nº 246 de 09 de novembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de NCz\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados novos) às seguintes Unidades Orçamentárias: CASA CIVIL e POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

11.00 - GOVERNADORIA	1.500.000,00
11.01 - CASA CIVIL	1.500.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.0103070202.001 Coordenação da Política Governamental.	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

[Handwritten signatures]



Publicado no Diário Oficial nº 1391 de 01/12/89

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 512 de 19 de dezembro de 1977, Lei nº 324 de 27 de fevereiro de 1989, Lei nº 293 de 21 de julho de 1989 e Lei nº 245 de 09 de novembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Vi-

S U P L E M E N T A R:

1.500.000,00	14.00 - GOVERNADORIA
1.500.000,00	14.01 - CASA CIVIL
1.500.000,00	14.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
1.500.000,00	TOTAL

1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL	CORRETO	PRELIMINAR

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

23.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	800.000,00
23.02 - POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	800.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	300.000,00
TOTAL	800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.02.0630.021.2.037		
Atividades da Polícia Militar	800.000,00	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1110.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	2.300.000,00
TOTAL	2.300.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989, nº 4094 de 06 de março de 1989 e nº 4265 de 28 de julho de 1989.

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	1.423.996,21
II TRIMESTRE	2.201.893,23
III TRIMESTRE	7.911.323,32
IV TRIMESTRE	13.608.434,24
TOTAL	25.145.647,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	5.140.835,38
II TRIMESTRE	7.962.266,59
III TRIMESTRE	17.549.132,61
IV TRIMESTRE	66.375.573,20
TOTAL	97.027.807,78

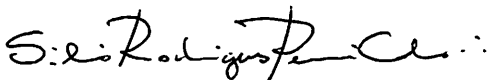
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 1989, 101º da República.




JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA

Secretário Adjunto de Planejamento
e Coordenação Geral



ADAILTON BARRÓS BITTENCOURT
Secretário de Estado da Fazenda